



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 374/2022

Guaporé, 26 de setembro de 2022.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 95/2022, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 26 de setembro de 2022.

MENSAGEM Nº 95/2022

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 95/2022

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial para propiciar ao Poder Executivo condições legais para contratação de Assessoria para atualização e implementação dos protocolos do PEI e PAEE para Educação Especial Inclusiva conforme legislação em vigor.

A ação do Poder Público visa oferecer maior qualificação aos profissionais de educação que atendem os alunos com necessidades especiais que frequentam a escolar de ensino infantil e fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação prevê a qualificação de até 100 profissionais que atuam na rede municipal de ensino.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 95/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0702	Departamento de Ensino		
	Atividade -2.031- Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	R\$	10.560,00
	RECURSO VINCULADO: 20 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>10.560,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0702	Departamento de Ensino		
	Atividade 2.036- Transporte Escolar da Educação Infantil		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	10.560,00
	RECURSO VINCULADO: 20 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	<u>10.560,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Prefeito Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)